



EDITAL N.º 10/2020

ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS NO ÂMBITO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UFAP – COVID_19

MERCADO DE AREIAS

---- **Hugo Miguel de Freitas Azevedo**, Presidente do Executivo da União das Freguesias de Areias e Pias: -----

---- **TORNA PÚBLICO** que, tendo por base o princípio da prudência e da responsabilidade, o Gabinete de Gestão da COVID-19 da União das Freguesias de Areias e Pias, decidiu, na sequência da declaração de Pandemia pela OMS, implementar uma série de medidas preventivas, no âmbito da Fase 1 prevista no “Plano de Contingência da União das Freguesias de Areias e Pias - Coronavírus SARS-CoV2, agente causal da COVID-19”. -----

---- Neste sentido, face à avaliação atual desta situação, e num enquadramento de responsabilidade e prevenção comunitária, o Gabinete de Gestão da COVID_19 da União das Freguesias de Areias e Pias, reuniu no dia 30.06.2020, por forma a definir medidas com vista à reabertura total do Mercado de Areias. -----

---- Face às medidas já tomadas na reabertura parcial do Mercado de Areias, vertidas no Edital n.º 008/2020 de 26.05.2020, foi deliberado, por unanimidade, manter todas as medidas em vigor, bem como as seguintes alterações que prevalecem sob as definidas no Edital anterior [008/2020]: -----

1. REABERTURA TOTAL DO MERCADO -----

1.1. Retomar a abertura do mercado, aos domingos, para todos os vendedores, credenciados na UFAP, **com início a 05.07.2020**, condicionado às seguintes restrições: -----

a) Utilizadores: -----

- Funcionamento com a lotação máxima no interior do mercado de **10 utilizadores (clientes) em simultâneo**, sendo este controlo gerido por contagem de entradas e



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

Concelho de Ferreira do Zêzere



saídas por elementos do executivo e/ou trabalhadores, à entrada do mercado, via portões existentes; -----

b) Vendedores: -----

- No mercado, são permitidos todos os vendedores devidamente credenciados na UFAP; -----
- O horário de descargas de material será das **07:00h às 08:15h**. Após este horário, não serão permitidas mais descargas de produtos; -----

2. ISENÇÃO DAS TAXAS DO MERCADO -----

2.1. Isentar as taxas referentes à ocupação do Mercado de Areias, referentes ao 2.º e 3.º trimestre do ano de 2020, no valor de cerca de **800,00€**, como forma de apoiar os vendedores nesta fase. -----

---- Em todas as situações anteriormente referidas, entre as pessoas, deverá ser sempre mantida a distância de segurança, **entre 1 a 2 metros**. -----

---- Não tendo sofrido alterações, reforçam-se as seguintes medidas: -----

- **É obrigatório o uso de máscara, para todos os utilizadores do espaço, mesmo para os utilizadores de viseira;** -----
- **É proibido o contacto dos utilizadores com os produtos alimentares;** ----
- **O uso de máscara é obrigatório para o vendedor, sendo aconselhável também o uso de viseira;** -----
- Após o atendimento de cada utilizador, o vendedor procederá à desinfeção das suas mãos com solução desinfetante à base de álcool (**obrigatório cada vendedor ter a sua solução desinfetante à base de álcool**); -----
- As regras anteriormente enunciadas deverão ser cumpridas, sem exceção, estando as mesma sob verificação das entidades competentes; -----
- **Mais se informa que o não cumprimento das regras implica a saída imediata do espaço;** -----
- **As medidas/regras expostas surgem num contexto de responsabilidade e prevenção social, para que a reabertura total do funcionamento do Mercado de Areias se concretize e prossiga no tempo, ressalvando que**



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

Concelho de Ferreira do Zêzere



dependerá de todos nós o horizonte das condições de normalidade, tal como a conhecíamos. -----

---- Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

--- Areias, 30 de junho de 2020 -----

---- O Responsável do Gabinete de Gestão da COVID_19 da União das Freguesias de Areias e Pias -----

O Presidente do Executivo


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS
Município de Ferreira do Zêzere
Contribuinte N.º 510 334 390

Hugo Miguel de Freitas Azevedo